

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0200/78 - Ap. Proc. SE nº 0427/83 E DOC. nº 6735/99/86

INTERESSADOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E INSTITUTO "BORGES DE ARTES E OFÍCIOS/ITU

ASSUNTO : Quarto Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio celebrado
em 31/08/84

RELATORA : Conselheira Anna Maria Quadros Brant de Carvalho

PARECER CEE Nº 916 /87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 06 / 05 /1987

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da educação encaminha a este Conselho proposta do Quarto Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio celebrado, em 31/08/84, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, para a continuidade do funcionamento do Instituto Borges de Artes e Ofícios, do município de Itu.

O presente tem como objetivo retificar a Cláusula Quinta do Convênio celebrado em 31 de agosto de 1984, a fim de prorrogar sua vigência até 31/12/89.

A Secretaria de Estado da Educação mantém Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu referente ao funcionamento do Instituto "Borges" de Artes e Ofícios, desde 28/06/63.

As Cláusulas do Convênio são as seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto retificar a Cláusula Quinta do Convênio celebrado em 31 de agosto de 1984, a fim de prorrogar sua vigência até 31 de dezembro de 1989.

CLAUSULA SEGUNDA

A importância correspondente aos recursos financeiros previstos a cargo da Secretaria da Educação, para o 1º semestre de 1987, nos termos do § 2º da Cláusula Segunda do Convênio firmado em 31 de agosto de 1984, é de Cz\$ 632.592,07 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois cruzados e sete centavos), onerando a despesa o Elemento Econômico 31.32 - Outros Serviços e Encargos custeados com Recursos Próprios - Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.029 -Programações com Recursos Próprios - FUNDESP - vinculadas à Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário.

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio celebrado em 31/08/84.

E, assim, por estarem justos e convenientes, observados os requisitos de ordem legal, firmam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas."

2. APRECIÇÃO

O Instituto "Borges" de Artes e Ofícios, de Itu, mantido pela

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, oferece atualmente, os seguintes cursos: Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério; Ensino de 2º Grau, nos termos do artigo 7º da Deliberação CEE nº 29/82; Habilitação de Técnico em Enfermagem; Curso Supletivo de Qualificação - Profissional III - Habilitação Parcial de Enfermagem e de Desenhista Mecânico.

A Secretaria de Estado da Educação, através de retificação ao Convênio de 1984, repassou ao Instituto "Borges" de Artes e Ofícios, em 1985, 525 bolsas apenas para os cursos de Desenhista Mecânico e Auxiliar de Enfermagem, uma vez que os demais cursos não faziam parte do Convênio.

O Terceiro Termo Aditivo ao Convênio apenas propôs o aumento do valor das 525 bolsas de estudo, sendo ratificadas as demais - Cláusulas do Convênio original.

Também, o Quarto Termo Aditivo ao Convênio propõe o aumento do valor das bolsas, bem como a prorrogação do prazo do Convênio, até 31/12/89.

Pelas informações dadas no Processo, há um número considerável de alunos que procuram os cursos de Auxiliar de Enfermagem e de Desenhista Mecânico.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, aprova-se o Quarto Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio celebrado, em 31/08/84, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, para a continuidade do funcionamento do Instituto "Borges" de Artes e Ofícios do município de Itu.

São Paulo, 02 de abril de 1987.

a) Consa. Anna Maria Quadros B. de Carvalho
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de maio de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente